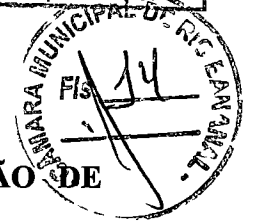




Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 20/12/2011
Assinatura do Responsável



LEI Nº 1126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SALVA-VIDAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar salva-vidas por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse publico, cujos quantitativos e seus respectivos numerarios estão definidos no Anexo I desta Lei

§ 1º O prazo das contratações a que se refere o *caput* deste artigo podera compreender duração de ate cinco meses contados do mês subsequente ao da publicação desta lei

§ 2º Os salva-vidas contratados por esta Lei serão designados para prestarem serviços de salvamento na Lagoa Juparanã - Praia Jesuina, e demais localidades no municipio, designadas pelo secretario responsavel

Art 2º A contratação a que se refere o art 1º desta Lei, sera efetuada de acordo com estatuido no art 37, inciso IX da Constituição Federal

Art 3º Os servidores elencados nesta Lei, estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Publicos integrantes do orgão a que estão subordinados

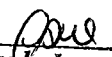
Art 4º As despesas para fazer face a presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar-lo na forma da Lei nº 4 320/64, de 17 de março de 1964

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se

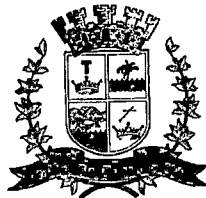
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos Vinte (20) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2011)


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 20/12/2011

Ana Paula Lazaro
Encarregada Portaria 023/09

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA


PEDRO ROBERTO DASSIÉ
Secretario Municipal de Administração em exercício



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

A que se refere o Art 1º da Lei nº XXX/2011

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Coordenador de Salva-Vidas	01	817,50
Salva-Vidas	03	545,00


FELISMINO ARBIZZON
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA


PEDRO ROBERTO DASSIE
Secretario Municipal de Administração em exercício